



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
**Diário Oficial do Poder Executivo**

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

**SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025.**

**Lei 797/2025**

**Santa Terezinha – PB, 10 de fevereiro de 2025**

**Dispõe sobre atualização do salário dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente e Comissionados do Poder Legislativo Municipal que percebem, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O salário dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente e Comissionados deste Poder Legislativo, exceto os cargos de Tesoureiro e Secretário Geral, será atualizado no valor de R\$1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), com base no salário mínimo nacional.

**Art. 2º** - O salário dos servidores que ocupam os cargos de Tesoureiro e Secretário Geral, com base no salário base pago em 2024, fica atualizado no percentual de 7,5% ficando no valor de R\$ 2.489,33 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

**Art. 3º** - Fica o setor financeiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha autorizado a proceder ao arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, caso exista, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e se menor que cinco para o inteiro menor.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento destinado ao pagamento de pessoal deste Poder, com vigência para o exercício de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha – PB, 10 de Fevereiro de 2025.

  
**JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**